

ESTADO E PATRIMÔNIO: O IEPHA/MG E O CASO DE MINAS GERAIS

Luciana Christina Cruz e Souza¹
Nilson Alves Moraes²

RESUMO: o presente trabalho tem como objetivo analisar o papel do Estado na preservação de bens culturais como patrimônios de coletividades, discutindo sua capacidade em orientar as relações entre os sujeitos e os bens culturais a partir do caso de Minas Gerais e da atuação do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais. Nesse sentido, o trabalho volta-se à trajetória histórica dessa agência estadual, na sua importância para a execução de levantamentos e inventários de um vasto acervo cultural na região e no seu papel no processo de descentralização das ações de preservação do patrimônio.

PALAVRAS-CHAVE: patrimônio, Estado, políticas públicas.

1-Introdução:

Ao ouvirmos notícias de Minas Gerais nos remetemos a muitos bens culturais considerados como patrimônio da região, tais como fazendas centenárias, queijos, casarões, quitutes, festas populares, ferrovias e tantos outros exemplares preservados por suas comunidades através de políticas públicas executadas pelo Estado na esfera estadual e/ou municipal. Mas a nomeação desses bens como patrimônio resultou de trabalhos estatais que de forma alguma foram executados com neutralidade: traduziram concepções, projetos, interesses e demandas dos grupos participantes dos processos de patrimonialização. Nesse sentido, os bens instituídos e documentados como patrimônio – ou seja, patrimonializados – refletem uma percepção do mundo social e sua seleção, política, traduz esquemas de percepção ou corpo de valores partilhados em um dado tempo e espaço por sujeitos presentes nas arenas responsáveis pela decisão sobre os bens a serem preservados como patrimônio.

Tratam-se de decisões oficializadas pelo corpo burocrático do Estado – afinal, o patrimônio, para ser instituído como tal, depende de atos administrativos emanados do poder público – que parecem se basear em critérios e leis diretamente relacionados às agências estatais especializadas em lidar com o patrimônio, as quais formulam instrumentos jurídicos,

¹ Mestre em Museologia e Patrimônio pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). E-mail: lucianaccs Souza@ig.com.br

² Doutor em Ciências Sociais pela PUC/São Paulo e Pós-Doutor pelo CESLA. Professor Associado da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). E-mail: nilsonmoraes@gmail.com

elaboram documentos burocráticos e executam uma série de outras atividades estatais que orientam a configuração das políticas públicas de preservação.

Nessa perspectiva, o presente trabalho procura refletir sobre o patrimônio como objeto da ação política, tomando como exemplo o caso de Minas Gerais e o papel do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA/MG). Trata-se da abordagem de alguns autores e de algumas ideias para se pensar os caminhos mineiros, tema que, por sua complexidade, possibilita muitas reflexões e recortes: trata-se de percursos possíveis que levam à reflexão sobre o papel do Estado sobre as políticas de preservação.

2-Políticas públicas e preservação:

Ao falar sobre o patrimônio como objeto de atenção do Estado, tratamos este Estado como organização política da sociedade, conforme asserção de Fernando Aith (2006). O autor destaca que a maior parte das sociedades políticas, atualmente, apresenta-se organizada sob a forma de Estados, ou seja, define-se por três principais elementos: povo, território e poder político soberano. Nessa perspectiva, ele discorre sobre a organização brasileira, destacando que se trata de um Estado Constitucional, pautado em regras e dotado de estruturas definidas por uma Carta Magna. Esta, por sua vez, define o Estado brasileiro como uma República Federativa formada pela união indissolúvel de Estados, Municípios e Distrito Federal, composto por três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário³. Daí percebe-se que tanto na esfera municipal quanto nas esferas estadual e federal, o Estado compreende-se como organismo dotado de estrutura burocrática que procura, através de normas constitucionais, regular os movimentos da sociedade na tentativa de buscar alguma coesão, ainda que revele antagonismos internos e produza, a partir de suas ações, conflitos externos.

Contudo, atenta-se para que essa instância não seja compreendida como um compartimento separado daquilo que Jurgen Habermas (1997) chama de mundo da vida – das vivências em coletividade. Ao contrário, os sujeitos presentes na espinha dorsal do Estado se abastecem nos contextos comunicacionais da esfera pública e nas associações na esfera privada: “Isso tudo porque o sistema de ação político está embutido em contextos do mundo da vida” (HABERMAS, 1997: 84). Ou seja, demandas, interesses, limitações e aspirações reverberam em ações estatais, uma vez que os agentes formuladores destas interagem

³ O art. 18 trata sobre a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm> Acesso em 05 de setembro de 2012.

socialmente nos contextos privados e públicos. Na perspectiva *habermasiana*, a dinamicidade das relações entre Estado e sociedade pode ser entendida pelo agir comunicativo dos sujeitos, os quais buscam a “porosidade” da esfera pública como forma de permitir a circulação de ideias e ideologias. Agir esse que se dá na interação social, a partir da qual se tem contato com a perspectiva do outro na construção de novas solidariedades.

Partindo dessa ideia sobre o corpo burocrático estatal que não se descola das vivências da sociedade, e que, portanto, encontra-se suscetível a conflitos e disputas formulados nos espaços públicos e privados, entende-se o Estado a partir da abordagem de Alcindo Gonçalves (2006) e seu viés “pluralista”⁴: como produto da sociedade, apresentando em seu bojo racionalidades concorrentes “[...] sustentadas por atores cujos interesses não coincidem, necessariamente, e que são sobretudo distintos do que poderia ser o interesse geral” (GONÇALVES, 2006: 77). Para o autor, as ações do Estado, suas políticas, resultam de pressões exercidas pelos grupos de interesses que lhe envolvem, interesses esses que independem da relação que tais atores possuem com o Estado.

De acordo com Gonçalves, estas ações – as políticas – revelam-se abrangentes e voltadas a resultados não exclusivos, públicas, e por isso assumem a configuração de políticas públicas. Portanto, nesse viés, o autor compreende o Estado como agente de políticas públicas, uma vez que o mesmo apresenta

[...] atributos de legitimidade social, permanência e organização jurídico-legal indispensáveis à produção consequente e duradoura das políticas públicas, cuja elaboração por organizações privadas (ou pelo mercado, mais generalizadamente) seria inviável ou pelo menos incompleta (GONÇALVES, 2006: 88).

Cabe destacar o papel desempenhado por grupos de interesse no processo de definição das políticas públicas, tais como organizações não governamentais e outras entidades da sociedade civil envolvidas em arenas de consulta ou deliberação sobre políticas públicas. Mas na perspectiva de Gonçalves, considera-se a política pública como atributo exclusivo do Estado. Nesse viés, entende-se que as políticas de preservação, enquanto políticas públicas, seriam, portanto, competência estatal e atestariam as características citadas pelos autores a respeito de sua abrangência e não exclusividade. Gonçalves conclui que a ação do Estado é

⁴ O autor se baseia na obra de Pierre Muller e Yves Surel (1998) sobre a contraposição da ideia “pluralista” – na qual o Estado é produzido pela sociedade – com a abordagem “estatal”, com fundamentos em Weber e Durkheim – na qual a sociedade é produzida pelo Estado.

que deve ser objeto de atenção, articulado, portanto, aos múltiplos contatos que seu corpo burocrático mantém com o ambiente social.

Para pensar as políticas de preservação, Maria Cecília Londres Fonseca (2009) remete à ideia de “Estado em ação”, introduzindo a discussão sobre a heterogeneidade, a luta de poder e o conflito de interesses que envolvem a proteção do patrimônio para se chegar a uma análise sobre a dimensão política dos processos de institucionalização de bens culturais como patrimônios de coletividades. Para a autora, o conjunto de atividades voltadas à proteção do patrimônio configura-se como políticas de preservação, cuja análise demanda investigações sobre o processo de nomeação do patrimônio enquanto tal: os atores envolvidos na seleção, os objetivos que legitimam seu trabalho e o grau de envolvimento da sociedade. Para Fonseca (2009) trata-se da dimensão menos visível das políticas de preservação, mas dotada de grande importância para fins analíticos. Aqui é possível estabelecer um diálogo entre as ideias da autora e as análises de Gonçalves (2006) e Aith (2006): os contextos comunicacionais alimentam as dinâmicas políticas forjadas no/pelo Estado, e, nesse processo as políticas de preservação revelam-se como resultado e reflexo das relações sociais construídas em espaços públicos e privados; daí as ações estatais de tutela ao patrimônio precisam ser pensadas em contextos de disputas de poder e de conflitos de interesse, os quais exercem expressiva influência em situações de escolha e nomeação de bens culturais a serem preservados.

3-Trajetórias do Estado brasileiro no âmbito do patrimônio:

Ao atribuímos importância à questão da decisão e do julgamento sobre o que pode ser considerado como patrimônio por parte das instâncias estatais, é preciso atentar para os critérios que norteiam tais escolhas. Considerando que o Estado brasileiro se baseia em normas constitucionais voltadas ao ordenamento da sociedade e à estruturação burocrática do Estado (GONÇALVES, 2006), interessa recorrer às Cartas Magnas e suas definições sobre o patrimônio a serem compartilhadas socialmente. Retomando as ideias de Dominique Poulot (2009), aqui é possível pensar que esses referidos conceitos não apenas influenciaram a atividade política do corpo burocrático do Estado, reverberando em políticas públicas configuradas em âmbito nacional, regional e local, mas incidiram na vida social, no mundo comum, interferindo nas esferas pública e privada.

O Brasil, ao longo de sua história, se viu regido por normas dispostas em diferentes constituições, sendo elas referentes aos anos de 1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967, 1969 e

1988. Uma breve pesquisa sobre essas cartas aponta a menção ao patrimônio em seis delas, ainda que o termo “patrimônio” – evocativo do sentido de legado cultural – tenha sido utilizado em apenas duas. Mas o ponto de destaque é a Constituinte de 1988 que atribuiu competência aos municípios de promover a proteção ao patrimônio, o que acabou por gerar um descompasso entre as demandas e as efetivas possibilidades – técnicas e financeiras – de atuação local sobre a preservação patrimonial.

Nesse quadro, pode-se pensar que as políticas públicas voltadas para a preservação e configuradas em qualquer um dos níveis federativos (municipal, estadual ou nacional) tiveram como referência a legislação federal, uma vez que no sistema jurídico brasileiro a norma constitucional prevalece sobre todas as outras. Nesse sentido, é possível pensar que as atuações de estados e municípios no campo do patrimônio procuraram entrar em consonância com as ideias e definições estabelecidas pela Constituição Federal de 1988.

Em Minas Gerais, o tema também foi tratado pela Constituição do Estado de Minas Gerais promulgada em 1989, a qual reafirmou a função estadual de legislar sobre a proteção do patrimônio e reiterou a função municipal de proteger o patrimônio entendido pela constituinte como “cultural e histórico”. Nesse sentido, orientou a dinâmica de preservação do patrimônio aos municípios e às agências estatais, definindo o “patrimônio cultural mineiro” a partir de critérios tangíveis e intangíveis, históricos, artísticos, paisagísticos e científicos.

4- O IEPHA/MG e o caso de Minas Gerais:

Investigar as políticas de preservação pensadas e orientadas pelo Estado de Minas Gerais demanda considerar a história da presença pública na produção/construção do patrimônio cultural. Sabe-se, conforme o próprio IEPHA/MG⁵, que a região foi responsável pela primeira Inspeção Estadual de Monumentos em 1926, seguida da Inspeção Estadual da Bahia (1927) e da Inspeção Estadual de Pernambuco (1928). Pioneira no país, tal instituição revelou-se contemporânea a outras importantes iniciativas em âmbito federal. Márcio Rangel (2010) destaca, entre elas, a proposta do deputado Luis Cedro Carneiro Leão, em 1923, de criação de uma Inspeção dedicada aos monumentos no Brasil. O autor ainda recorda a

⁵ Informação publicada em documento institucional do IEPHA/MG em novembro de 2008, voltado ao curso de capacitação de servidores estaduais. Disponível em: <[5](https://docs.google.com/viewer?a=v&q=cache:vtD1ZTNzcgJ:www.IEPHA/MG.mg.gov.br/component/docman/doc_download/34apostiladiretrizespdf116mb+inspetoria+de+monumentos+minas+gerais&hl=ptBR&gl=br&pid=bl&srcid=ADGEESg3Yq96bn4s7Fnz2kJGivEXCZFaz4FASGzC51X5eUeLMLRNeb3fUuy0j3NUWFnteJPzd muVk_dCrQHcAZZZEOM7HtHDhv1rJm1HW7b4_IN00D0CkzCpwjYc4xe_6RxxgYxj&sig=AHIEtbR60E9Lhn qT3FHDAasfG4tGp45wA.>. Consultado em 9 de novembro de 2012.</p></div><div data-bbox=)

tentativa por parte do deputado mineiro Augusto de Lima, em 1924, de criar uma legislação que proibisse a saída do país de obras de arte brasileiras. Rangel destaca o posicionamento do jurista Jair Lins em 1925 a respeito deste mesmo tema, e remete ao projeto de lei apresentado no ano de 1930 ao Congresso Nacional, pelo deputado José Wanderley de Araújo Pinho, que previa formas de proteção de determinados bens culturais nacionais.

Entre as iniciativas enumeradas por Rangel, cabe ressaltar a menção à ação do presidente de Minas Gerais, Fernando de Mello Vianna, em 1925, de organizar “[...] uma comissão que elaborasse um projeto para impedir a dilapidação do patrimônio das velhas cidades mineiras” (RANGEL, 2010: 121). Apesar do autor não relacionar essa referida iniciativa à criação da Inspetoria Estadual de Minas Gerais, é possível perceber um movimento regional de preocupação com a preservação dos bens culturais, o que parece ter culminado com a primeira agência estatal dedicada ao tema, antecipando a criação da Inspetoria de Monumentos Nacionais em 1934. Cabe destacar que a Constituição Federal de 1934 já previa a responsabilidade supletiva entre as três esferas de governo (federal, estadual e municipal) em “[...] proteger os objetos de interesse histórico e o patrimônio artístico do País”⁶, mas as práticas mostravam-se centralizadas no Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN)⁷ que também estabelecia os critérios de conservação e restauração e definia os bens suscetíveis à tutela da União.

Nesse sentido, a história das iniciativas políticas de preservação do patrimônio mineiro parecem se articular à importância atribuída ao tema pelo Estado na esfera federal. A bibliografia conhecida registra iniciativas do SPHAN em proteger núcleos históricos de municípios mineiros e os seus bens móveis e imóveis isoladamente ou em conjunto. Nessa perspectiva, é possível pensar a criação do IEPHA/MG – na década de 1970 – como uma agência designada a desempenhar ações regionais de preservação à imagem e semelhança do IPHAN – substituto do SPHAN e DPHAN – resultando de um processo de descentralização das responsabilidades políticas anteriormente concentradas na figura daquela agência nacional.

⁶ Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, 1934. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao34.htm>. Acesso em 9 de novembro de 2012.

⁷ O SPHAN, criado em 1937, tornou-se Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (DPHAN) em 1946, e no ano 1970 foi transformado em Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/portal/montarDetalheConteudo.do?id=13496&sigla=Noticia&retorno=detalheNoticia>> Acesso em 10 de dezembro de 2012.

O contexto de criação do IEPHA/MG em Minas Gerais remete à década de 1970 e à atribuição de importância às especificidades regionais em âmbito econômico, político e social, contemplando, ainda, questões referentes ao patrimônio. Nessa conjuntura, revelavam-se projetos e debates sobre a descentralização das ações do Estado na esfera federal e o compartilhamento das responsabilidades políticas entre os entes federativos.

Compreendia-se, então, que as políticas centralizadoras – então encabeçadas pelo Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (DPHAN) – já não respondiam às demandas regionais por políticas de preservação. A criação do IEPHA/MG acabou confirmando a tendência descentralizadora em relação às ações de preservação, sustentando as colocações do I e II Encontro dos Governadores – ocorridos nos anos de 1970 (Compromisso de Brasília) e 1971 (Compromisso de Salvador) – sobre a necessidade da ação supletiva dos estados e dos municípios à atuação federal:

[...] Essas iniciativas partiam do pressuposto de que a estrutura e a experiência de trabalho do Iphan, mesmo com a colaboração da Unesco, era insuficiente para atender às novas necessidades da preservação. Os encontros de governadores realizados em 1970 e 1971 foram sugestão do ministro da Educação e Cultura, Jarbas Passarinho. [...]. O ministro considerava que a responsabilidade pela preservação do patrimônio nacional devia ser partilhada com os governos estaduais, que poderiam, inclusive, se beneficiar dessa atividade (FONSECA, 2009, p 142).

Observa-se, a partir de então, uma progressiva preocupação em contextualizar os bens culturais conforme as realidades regionais em que estariam inseridos, tornando-os objetos de políticas públicas localizadas articuladas às preocupações com a gestão urbana.

De acordo com dados divulgados na página eletrônica do IEPHA/MG⁸, o governador Rondon Pacheco tomou as primeiras providências para a criação do Instituto estadual de Minas Gerais após o encontro de Brasília em 1970, e em 30 de setembro de 1971 a lei nº 5.775 oficializou a criação da agência sob forma de entidade autônoma. O IEPHA/MG recebeu a função de proteger, gerenciar, fiscalizar, pesquisar e conservar o patrimônio mineiro.

As políticas preservacionistas pareciam se alinhar a diretrizes urbanísticas, articuladas a discursos sobre a proteção às singularidades das cidades, às vivências construídas naquele espaço. Nesse viés, Tarcísio Botelho (2006) ressalta a criação do IEPHA/MG como uma experiência regional que se justificava principalmente pela valorização da tradição e cultura

⁸ A história do IEPHA/MG pela perspectiva do próprio Instituto encontra-se disponível em: <<http://www.IEPHA/MG.mg.gov.br/banco-de-noticias/976-IEPHA/MGmg-40-anos-na-protecao-do-patrimonio-cultural-mineiro>> Acesso em: 21 de novembro de 2012.

das localidades, e chama a atenção para as práticas preservacionistas que passavam a dialogar com as legislações urbanísticas, movimento esse que compreendia os instrumentos de gestão urbana enquanto forma de acautelamento dos bens culturais (id., 2006: 477).

Uma das publicações comemorativas dos 20 anos de criação do IEPHA/MG – o Suplemento Especial de 1991a – reuniu uma série de artigos sobre o desenvolvimento do Instituto que apontam para a concentração das ações em tombamentos e restauros de igrejas, capelas, conjuntos arquitetônicos, e centros históricos. De acordo com a publicação, o IEPHA/MG voltou-se para o Norte de Minas – Vale do São Francisco e Vale do Jequitinhonha – e alcançou sua fase áurea na primeira metade da década de 1980 por conta do volume de obras realizadas, dos recursos despendidos e da ampliação de sua equipe técnica.

Nessa conjuntura, a promulgação da Constituição Federal de 1988 e a Constituição Estadual de 1989 fizeram prevalecer princípios municipalistas, delegando responsabilidades outrora concentradas nos entes federais e estaduais. Sobre a atuação do IEPHA/MG, nesse contexto de descentralização das responsabilidades preservacionistas, percebe-se no discurso institucional, formulado no contexto de “desoneração” do IEPHA/MG, o entendimento de que o governo local seria a unidade político-administrativa que ofereceria melhores condições para a gestão da vida pública, contando com a participação da sociedade e da iniciativa privada na configuração de políticas de preservação.

Nesse contexto dos anos de 1990, Relatórios de Gestão apontam que questões de ordem financeira afetaram as atividades e o quadro técnico do IEPHA/MG, repercutindo no campo da preservação do patrimônio na região estadual. Nesse sentido, observam-se menções sobre a diminuição dos recursos públicos empregados no Instituto e sobre a defasagem salarial existente nos quadros do IEPHA/MG, os quais parecem ter atingido as atividades da agência:

[...] É indispensável a manutenção desta isonomia e o patamar atual dos salários, no mínimo, de forma que não ocorra êxodo de técnicos como no período de 86 a 88, trazendo graves problemas funcionais, na medida em que tratando-se de funcionários especializados, a sua formação se dá a médio e longo prazo (IEPHA/MG, s/p, 1991b).

[...] Devido a fatores de ordem política e econômica, nos últimos oito anos o IEPHA/MG teve sua atuação reduzida. No entanto, as dificuldades econômicas, falta de recursos para o desenvolvimento de projetos de restauração e fiscalização e a diminuição dos quadros devido aos baixos salários, não impediram o órgão de cumprir seu papel de zelador do patrimônio cultural mineiro. Nestes anos de crise e sobrevivência muito se fez. Em condições favoráveis, muito mais poderia ter sido feito (IEPHA/MG, 1994: s/n).

Pode-se supor que a escassez de verbas tenha restringido a atuação do Instituto, levando o mesmo a assumir uma postura cada vez mais normativa e de assessoria. Tal tendência, de acordo com Jurema Machado (1997), esteve diretamente articulada à redução da atuação direta do IEPHA/MG em obras e projetos, apontando para o incentivo do Instituto à atuação das prefeituras e de empresas especializadas no trato com o patrimônio.

É nessa conjuntura na qual o IEPHA/MG se retraía no âmbito financeiro e técnico que se deu a promulgação da lei nº 12.040 por iniciativa do Poder Executivo estadual – à época chefiado por Eduardo Azeredo – voltada ao incentivo às políticas de preservação municipais. Promulgada em 28 de dezembro de 1995, esta lei, conhecida como Lei Robin Hood, entre outras questões, incentivava a execução de políticas locais de preservação do patrimônio cultural de Minas Gerais através da contrapartida de recursos tributários. Por determinação da Lei Robin Hood, as políticas municipais de preservação do patrimônio passaram a ser registradas em documentos conforme as exigências/orientações do IEPHA/MG, as quais se deram através de resoluções e deliberações normativas publicadas periodicamente pelo Instituto. Trataram-se de normativas que apresentavam diretrizes para a atuação municipal e apontavam concepções e projeções compartilhadas pela agência de patrimônio. A Lei Robin Hood vigora ainda nos dias de hoje, completando 18 anos de políticas públicas locais coordenadas pelo IEPHA/MG através de suas normas de atuação.

Ao longo de sua existência, o IEPHA/MG se tornou a agência responsável por pensar e estabelecer as dinâmicas de interação entre comunidades e seus bens culturais. Nos últimos anos, o Instituto assumiu o papel fundamental de orientar os municípios em suas ações preservacionistas, possibilitando a identificação de um grande acervo cultural e a institucionalização do setor cultural na esfera municipal – setor esse criado em centenas de municípios para tratar das questões referentes ao patrimônio cultural.

Nesse sentido, as normatizações do IEPHA/MG parecem traduzir expectativas institucionais sobre as atividades consideradas adequadas – ou ideais – à preservação do patrimônio. Suas normativas acabaram por conduzir as ações da sociedade civil, do Estado e de técnicos responsáveis pelos processos de patrimonialização, o que permite pensar sobre sua influência na dinâmica de julgamento e documentação dos bens culturais a serem preservados. Sendo assim, é possível considerar que as valorações atribuídas/estimuladas pelo IEPHA/MG teriam a capacidade de influenciar, formar ou transformar as relações das comunidades com seus bens culturais.

Considerando que as “falas” do Instituto podem construir sentidos e formar/transformar as relações entre as comunidades locais e seus bens através dos seus instrumentos e dinâmicas normativas, o IEPHA/MG aparece como *locus* de ação e transformação nos remetendo ao que Dominique Poulot (2009) identifica como esforços públicos que se articulam a desafios ideológicos, econômicos e sociais pelo reconhecimento ou apropriação do patrimônio. Pelo viés analítico do autor, pode-se pensar que a agência estadual não se apresenta como uma estrutura descolada das vivências em sociedade – pois dialoga com ideias, conceitos, interesses e demandas compartilhados socialmente – mas, por sua atuação normativa, se revela capaz de orientar dinâmicas que refletem nas experiências coletivas sobre os bens culturais, sobre a memória e sobre o legado à posteridade.

Nessa perspectiva, o IEPHA/MG, revelando-se como lugar enunciativo sobre o patrimônio, mostra-se capaz de influenciar decisões e julgamentos sobre o que pode ser preservado por parte das instâncias locais e da instância estadual. Esse movimento aproxima-se do que Nilson Moraes (2009), numa análise sobre as políticas para museus no Brasil, chama de processos de produção de hegemonia discursiva e produção de hegemonia pelo discurso, diretamente articulados a conjunturas políticas, alianças tecno-burocráticas e estratégias de ação e sustentação (p.55). Sendo assim, interessa pensar que as práticas pensadas e normatizadas pelo IEPHA/MG dizem respeito à capacidade do Instituto em orientar a relação das comunidades com seus bens culturais, o que pode vir a influenciar leituras e interpretações sobre o mundo.

5-Conclusão:

Minas Gerais do imaginário, das representações, parece se confundir com seus patrimônios, remetendo à imagem de bens culturais que são componentes de um amplo repertório de políticas públicas desenvolvidas principalmente a partir de trabalhos desempenhados pelo IEPHA/MG. A região aparenta ser a terra dos queijos, dos doces, da malha ferroviária, das montanhas e cachoeiras, das manifestações “folclóricas”, da arte barroca e de tantas outras referências nomeadas como patrimônio por interesses que podem variar do simbólico ao político ou ao econômico.

As dinâmicas preservacionistas (re)construídas pelo Instituto possibilitaram a identificação de um grande acervo cultural, atentando o poder público, em seus diferentes poderes (na esfera local e estadual), para a existência de diversificados exemplares de bens culturais. E por esses caminhos o Estado de Minas Gerais parece ter contribuído na

configuração de diferentes representações sobre a região e seus municípios. Sendo assim, Minas se tornou uma referência nacional nas práticas de preservação do patrimônio cultural, seja pelo imenso repertório de políticas públicas focadas nesse campo, seja pelas novas relações estabelecidas entre as comunidades e seus patrimônios. Para tanto, diferentes atores se mobilizaram nos debates e na formulação de ações voltadas aos bens culturais mineiros, concentrando esforços que resultaram em complexos documentos através dos quais a região foi sucessivamente (re)interpretada.

Minas Gerais e o IEPHA/MG responderam, portanto, à descentralização das responsabilidades preservacionistas anteriormente concentradas na figura do IPHAN, e a Lei Robin Hood veio consolidar uma importante etapa desse processo. Ainda nos dias de hoje o Instituto lida com dificuldades cotidianas: baixos orçamentos, alta rotatividade de funcionários devido aos salários defasados e o quadro insuficiente de servidores são alguns dos exemplos que interferem nas atividades do IEPHA/MG. Mesmo assim, os profissionais do Instituto mostram-se engajados nas atividades preservacionistas e interessados na execução de pesquisas que aprimorem o trabalho normativo da agência, mas o desafio desses servidores continua sendo o de garantir condições institucionais mínimas para atender as demandas dos processos de patrimonialização no âmbito estadual e municipal.

6-Referências:

AITH, Fernando. “Políticas públicas de Estado e de governo: instrumentos de consolidação do Estado Democrático de Direito e de promoção e proteção dos direitos humanos.” In: BUCCI, Maria Paula Dallari. **Políticas Públicas: reflexões sobre o conceito jurídico**. São Paulo: Saraiva, 2006.

BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Perfil de Informações Básicas Municipais – Perfil dos Municípios Brasileiros**. Cultura 2006. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2007.

BRASIL, Ministério da Educação e Cultura. **Anais do II Encontro de Governadores para a preservação do patrimônio histórico, artístico, arqueológico e natural do Brasil**. Salvador, Bahia. IPHAN, 1973.

BRASIL, Ministério da Educação e Cultura. **Compromisso de Brasília**. IPHAN, 1970.
Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do?id=240>>.

FONSECA, Maria Cecília Londres. **O Patrimônio em processo – trajetória da política federal de preservação no Brasil**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2009.

GONÇALVES, Alcindo. “Políticas públicas e a Ciência Política.” In: BUCCI, Maria Paula Dallari. **Políticas Públicas: reflexões sobre o conceito jurídico**. São Paulo: Saraiva, 2006.

HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Rio de Janeiro: Ed. Tempo Brasileiro, 1989.

_____. **Direito e democracia. Entre facticidade e validade**. Vol I. Rio de Janeiro: Ed. Tempo Brasileiro, 1997.

JODELET, Denise (Org.). **As representações sociais**. Tradução de Lilian Ulup. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2001.

MACHADO, Jurema de Souza. “Preservação: a ética das intervenções.” In: Anais do Seminário “Preservação: a ética das intervenções”. Realização IEPHA/MG, apoio Fapemig. Belo Horizonte: IEPHA, 1997.

MINAS GERAIS, Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico. **Suplemento Especial – IEPHA/MG 20 anos**. Belo Horizonte, nov. 1991a.

MINAS GERAIS, Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico. **Relatório de Atividades 1983-1987**. Minas Gerais, 1987.

MINAS GERAIS, Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico. **Relatório de Atividades 1987-1990**. Minas Gerais, 1991b.

MINAS GERAIS, Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico. **Relatório de Atividades 1991-1994**. Minas Gerais, 1994.

MINAS GERAIS, Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico. **Relatório de Atividades 1995-1998**. Minas Gerais, 1998.

MINAS GERAIS, Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico. **Caderno de Diretrizes**. Minas Gerais, 2000.

MINAS GERAIS, Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico. **Relatório de Atividades 1999-2002**. Minas Gerais, 2002.

MINAS GERAIS, Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico. **Relatório de Atividades 2003-2006**. Minas Gerais, 2006.

MINAS GERAIS, Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico. **Caderno de Diretrizes**. Minas Gerais, 2008.

MINAS GERAIS, Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico. **Relatório 2009**. Minas Gerais, 2009.

MINAS GERAIS, Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico. **Relatório de Atividades 2007-2010**. Minas Gerais, 2010.

MONNET, Jérôme. “O álibi do patrimônio: crise da cidade, gestão urbana e nostalgia do passado.” In: ARANTES, Antônio Augusto (org.). Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Rio de Janeiro, n. 24 – Cidadania, p.220-228, 1996.

MORAES, Nilson Alves de. “Políticas Públicas, políticas culturais e museu no Brasil.” Revista Museologia e Patrimônio, v. 2, p. 54-69, 2009.

POULOT, Dominique. **Uma história do patrimônio no Ocidente**. São Paulo: Estação Liberdade, 2009.

RANGEL, Márcio F. “Políticas públicas e museus no Brasil.” In: Marcus Granato, Cláudia Penha dos Santos e Maria Lucia de Niemeyer Matheus Loureiro. (Org.). **MAST Colloquia - O Caráter Político dos Museus**. Rio de Janeiro: MCT, MAST, v. 12, p. 119-135, 2010.